

FACULDADE ANHANGUERA IPATINGA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL MARLIÉRIA - M.G. E FACULDADE ANHANGUERA IPATINGA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO PARA OS ALUNOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA com sede e foro na cidade de MARLIÉRIA- MG , localizado na Praça Juscelino Kubitschek inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48 representada por Hamilton Lima Paula , doravante denominada **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** e, de outro lado, a FACULDADE ANHANGUERA IPATINGA, com sede à Rua Jequitibá, 401, Horto, Ipatinga/MG, mantida pela ANHANGUERA SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.478.567/0028-01, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, celebram entre si este **CONVÊNIO**, sem vínculo empregatício, com base no que preconiza a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, convencionando as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - O presente Convênio para a Realização de Estágio tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, acima qualificadas, a fim de: (I) possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre teorias estudadas e as práticas existentes; (II) oportunizar ao estudante a execução de tarefas relacionadas à sua área de interesse; e (III) complementar a formação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas a sua atuação profissional, para a realização de estágio, independentemente da série, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

Parágrafo Primeiro: A **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** poderá eventualmente conceder campo de estágios para a Disciplina de Estágio em Saúde Coletiva - Estratégia de Saúde da Família para os alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, em suas dependências e/ou unidades de serviço, uma vez que reúne condições de proporcionar experiência prática na linha de formação dos estagiários.

CLÁUSULA 2 - O presente convênio tem por objetivo proporcionar o Estágio Curricular Obrigatório aos alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, indicados pela mesma e aceitos pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**.

CLÁUSULA 3 - O Plano de Atividades de Estágio estará descrito na carta de apresentação do estágio, quando os estagiários se apresentarem à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, e validado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, vez que tais atividades devem estar de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso que o estagiário estiver regularmente matriculado.

Parágrafo Único: O Referido Plano de Atividades de Estágio será incorporado ao Termo de Compromisso de Estágio, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estagiário.

CLÁUSULA 4 – Caberá à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

Parágrafo Primeiro: Celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário, ou com seu representante legal, quando este for absoluta ou relativamente incapaz, e com a **INSTITUIÇÃO**

CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à Proposta Pedagógica do Curso, etapa e modalidade da formação acadêmica do estudante e ao horário e calendário acadêmico.

Parágrafo Segundo: Avaliar as instalações da **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE** e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário.

Parágrafo Terceiro: Indicar Professor Orientador da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário. Este será o responsável absoluto pelo aluno em campo.



Parágrafo Quarto: Exigir do estagiário, a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades do estágio.

Parágrafo Quinto: Encaminhar o estagiário para outro local, em caso de descumprimento de normas do Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Sexto: Comunicar à **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

Parágrafo Sétimo: Atualizar e validar semestralmente, o Plano de Atividades de Estágio integrado à Proposta Pedagógica do Curso, compatibilizando as atividades com a etapa da formação acadêmica do estagiário.

Parágrafo Oitavo: Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, durante o período do Estágio Curricular Obrigatório. A apólice de seguro será referenciada no Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA 5 – Caberá à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

Parágrafo Primeiro: Celebrar Termo de Compromisso com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o estagiário, zelando por seu cumprimento.

Parágrafo Segundo: Ofertar campo de estágio em suas dependências em condições de proporcionar ao estagiário a realização de atividades práticas compatíveis com o Plano de Atividades de Estágio.

Parágrafo Terceiro: Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o relatório individual de atividades desenvolvidas no Estágio, assinado pelo Responsável legal do projeto e com vista obrigatória ao estagiário, na periodicidade mínima de **6 (seis) meses** e sempre que solicitado.

Parágrafo Quarto: Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação do estagiário, os quais serão previamente informados pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

Parágrafo Quinto: Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

Parágrafo Sexto: Comunicar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, através dos supervisores de campo, qualquer irregularidade no desenvolvimento do estágio.

CLÁUSULA 6 - A jornada de estágio deverá ser cumprida em horário estabelecido pela **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, sem prejuízo das atividades acadêmicas do estagiário, respeitando-se os limites de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, conforme determina a Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA 7 - A realização do estágio pelo estudante, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza, portanto, o estagiário não faz jus a quaisquer direitos trabalhistas.

CLÁUSULA 8 - O Termo de Compromisso de Estágio, a ser celebrado entre a **INSTITUIÇÃO CONCEDENTE**, o **ESTAGIÁRIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** terá duração **máxima de 01 (um) semestre**.



CLÁUSULA 9 – O presente Acordo deverá ser revisto periodicamente, por iniciativa de quaisquer das partes.

CLÁUSULA 10 - As partes envolvidas neste Convênio serão responsáveis pela veracidade e exatidão das informações, perante a legislação vigente.

CLÁUSULA 11 – Este Acordo terá vigência por prazo 02 anos, podendo ser renunciado por quaisquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de **180 (cento e oitenta) dias**.

Parágrafo Único – No momento da renúncia, as partes definirão, por meio de Termo de Encerramento de Convênio, as responsabilidades pela conclusão dos trabalhos em curso.

CLÁUSULA 12 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Convênio, bem como qualquer violação à legislação vigente, poderá ensejar a sua rescisão, por quaisquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA 13 - As partes elegem o Foro da Comarca de Ipatinga, Estado do MG, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos de fato e de direito.



Márcia Aparecida da Silva
Diretora
Faculdade Anhanguera de Ipatinga
CNPJ: 05.478.567/0028-01

FACULDADE ANHANGUERA IPATINGA
Diretora Geral



REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

TESTEMUNHAS:
